



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CONTRATO Nº 52/2018

PROCESSO Nº 56/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

OBJETO: Contratação de show artístico com Cantor Regional "DEMIS E COMPANHIA" que fará apresentação na Praia da Amizade, no dia 21 de Julho de 2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARRASCO BONITO - TO E O SR. DEMIS
FRANCISCO DA SILVA.**

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE**, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO**, órgão executivo do Município, CNPJ Nº 25.064.023/0001-90, com sede administrativa nesta cidade à Praça Ulisses Guimarães, nº 100, centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, em pleno exercício do mandato e função, Brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Carrasco Bonito/TO, e do outro lado com o **CONTRATADO o Senhor DEMIS FRANCISCO DA SILVA**, CPF Nº 058.683.041-36, pessoa física, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

Contratação de show artístico com Cantor Regional "DEMIS E COMPANHIA" que fará apresentação na Praia da Amizade, no dia 21 de Julho de 2018, conforme programação e proposta acostadas aos autos.

§ 1º Para o espetáculo musical que se refere o "caput" desta cláusula, o CONTRATADO deverá apresentar-se com todos os seus integrantes e instrumental próprio.

§ 2º A execução do presente Contrato é pessoal e reverte-se de característica "intuiti personae", e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda:

A prestação dos Serviços, objeto do Presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com arrimo no Art. 25, inciso III, c/c Art. 13 da Lei 8.666/93 e posteriores atualizações, suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira:

Em retribuição pela prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância global de **R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)**, sendo pago de acordo com o valor unitário de cada Show realizado.

§ 1º O pagamento será efetuado após a emissão da documentação fiscal, devidamente atestado pela Administração.

§ 2º Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Quarta

A vigência deste contrato estende-se até 31.07.2018, ou até data anterior da efetivação do pagamento do objeto pactuado.

DAS PENALIDADES

Cláusula Quinta

A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Sexta

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2018:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

ÓRGÃO: 10.16.00 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE: 10.16.01 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
23.695.0009.2.047 - APOIO AO TURISMO LOCAL E A REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sétima

O CONTRATADO responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas decorrentes da execução do presente contrato.

Parágrafo Único: **O CONTRATADO** se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, respondendo pessoalmente, em caso de qualquer ação judicial pela execução dos serviços, isentando totalmente a **CONTRATANTE** desse ônus.

Cláusula Sétima

A CONTRATANTE caberá o pagamento dos valores definidos nesse contrato, bem como promover as retenções dos impostos devidos.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Oitava

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Prefeitura a rescisão unilateral na forma dos disposto no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data da referida rescisão.

Cláusula Nona

É eleito o foro da cidade de Augustinópolis-TO, ou a Comarca que a mesma for Termo, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Assim, por estarem justos, e contratados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Carlos Alberto Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Carrasco Bonito - TO, 20 de Julho de 2018.

Demis Francisco da Silva
CPF Nº 058.683.041-36
CONTRATADO

TESTEMUNHAS 01:

NOME JANE PEREIRA DA SILVA
RG Nº 289.073
CPF Nº 796181291-53
ASSINATURA: Jane Pereira da Silva

TESTEMUNHA 02:

NOME ROSEVALDA DA COSTA OLIVEIRA
RG Nº 153.7777
CPF Nº 064.979.531-71
ASSINATURA: Rosevalda da Costa Oliveira

O presente Contrato foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em..... de de 2018.

Assessor Jurídico
OAB - TO